

Autógrafo 6/73

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



Pindamonhangaba,

de

de 197

Lei nº 1.337 de 09 de março de 1973

Dispõe sobre a criação do Grupo de Expansão Industrial de Pindamonhangaba.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Grupo de Expansão Industrial de Pindamonhangaba - GEIPIN, integrado por representantes do Prefeito, da Câmara, dos Clubes de Serviço e Entidades de Classe.

Artº 2º - Compete ao GEIPIN, como órgão consultivo:-

I - estudar as condições locais para instalação de novas indústrias;

II - sugerir medidas a serem adotadas pela Administração;

III - manter contatos com órgãos governamentais, empresas públicas e privadas e entidades de classe, visando incrementar a expansão industrial.

Artº 3º - Fica criada com a finalidade de executar as decisões do plenário, uma Comissão Executiva integrada necessariamente pelo representante do Prefeito, que será seu Presidente, pelo representante da Câmara Municipal, além de outros três membros eleitos pela maioria dos componentes do GEIPIN.

Artº 4º - As funções dos integrantes do GEIPIN, consideradas de relevante interesse público, serão exercidas sem ônus para o Município.

Artº 5º - Fica criado o cargo de Secretário Executivo do GEIPIN, símbolo C-2, de provimento em comissão.

Artº 6º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto, de acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 197

de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), adotando os recursos -  
previstos no artigo 43 da mesma Lei nº 4.320.

Artº 7º - Os orçamentos futuros consignarão verba  
própria para atender às despesas com o GEIPIN.

Artº 8º - Esta lei será regulamentada no prazo de  
90 dias a contar da sua publicação, quando entrará em vigor.

Artº 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de março de 1973

**Dr. João Bosco Nogueira**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Adminis-  
tração, em 09 de março de 1973.

**Geraldo de Paiva**  
Diretor do Deptº de Administração